AS CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS DA EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS EM TERRAS INDÍGENAS YANOMAMI

Autor(res)

Carine Silva Diniz
Jacqueline Da Silva Honorio
Vamberth Soares De Sousa Lima
Habib Ribeiro David

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

As Terras Indígenas Yanomami, entre Roraima e Amazonas, são a maior reserva indígena do Brasil, com 9,6 milhões de hectares. Abrigam cerca de 27 mil Yanomami e Ye'kwana em mais de 350 comunidades. Demarcadas em 1992, têm como objetivo proteger esses povos, cuja cultura e sobrevivência dependem da floresta e dos rios, como garante o Artigo 231 da Constituição de 1988. Porém, desde a descoberta de ouro nos anos 1980, a mineração ilegal de ouro e cassiterita viola esses direitos, tornando o território palco de conflitos. A invasão de garimpeiros causa violência armada, exploração sexual, desnutrição e destruição cultural, além de danos ambientais graves, como desmatamento e poluição de rios por mercúrio. A situação ameaça a existência desses povos, exigindo ações urgentes do poder público e da sociedade para coibir o garimpo e proteger as comunidades e o meio ambiente.

Objetivo

Este trabalho analisa os impactos dessa exploração e sua incompatibilidade com o Direito, destacando a necessidade de proteção jurídica aos Yanomami, evidenciando como violência, desnutrição, deslocamento forçado e erosão cultural ameaçam a sobrevivência
dos Yanomami e violam seus direitos. Busca também avaliar medidas para garantir a proteção social e cultural dos Yanomami.

Material e Métodos

A pesquisa baseou-se em revisão bibliográfica de relatórios da Hutukara Associação Yanomami, Instituto Socioambiental (ISA), Fiocruz e Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Foram examinados estudos de Alcida Ramos (1995) e Davi Kopenawa com Bruce
Albert (2015), que abordam a violência e a perda cultural Yanomami, além textos jurídicos, como a Constituição de 1988 e a Convenção 169 da OIT, que tratam dos direitos indígenas. Adicionalmente foi feita busca por artigos originais e reportagens oficiais sobre o tema, sendo descritos, principalmente os efeitos negativos da atividade de garimpo na região

Yanomami.

Resultados e Discussão

A mineração ilegal nas Terras Indígenas Yanomami, realizada pelos garimpeiros de forma desumana e cruel, transformou comunidades pacíficas em cenários de violência e caos. Alcida Ramos (1995) descreve o Massacre de Haximu (1993) como um marco de etnocídio, com assassinatos e exploração sexual recorrentes. Davi Kopenawa, em "A Queda do Céu"
(2015), lamenta a destruição da cosmovisão Yanomami, com rios poluídos e caça escassa levando à fome generalizada. Bruce Albert (2023) aponta deslocamentos forçados, com aldeias abandonadas. O Cimi (2021) destaca as Terras Indígenas Yanomami como epicentro de invasões indígenas. Essas ações violam o Artigo 231 da Constituição, que reconhece os direitos dos povos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Os resultados revelam que a combinação de mineração, desigualdade social e estratégias ambientais fracas interferem negativamente na saúde e sobrevivência dessa população.

Conclusão

A mineração ilegal nas Terras Yanomami gera violência, fome, deslocamento e perda cultural, violando dispositivos legais e causando danos irreparáveis. Essas violações ameaçam a sobrevivência física e cultural dos Yanomami. As Políticas públicas se mostram pouco eficazes, pois não eliminam os garimpeiros nem revertem danos duradouros, exigindo medidas mais robustas e exemplares para garantir direitos e dignidade aos povos indígenas e proteção às suas terras e cultura.

Referências

Ramos, A. R. (1995). Memórias Sanumá: Etnografia Yanomami em Tempos de Crise. Madison: University of Wisconsin Press.
Hutukara Associação Yanomami. (2024). Relatório de Impactos do Garimpo na TI Yanomami. Boa Vista: Hutukara.

Instituto Socioambiental. (2019). Mineração em Terras Indígenas: Impactos e Resistência. São Paulo: ISA.
Conselho Indigenista Missionário. (2021). Relatório Violência Contra os Povos Indígenas. Brasília: Cimi.
Constituição da República Federativa do Brasil. (1988). Brasília: Senado Federal.
Organização Internacional do Trabalho. (1989). Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais. Genebra: OIT.